

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que também vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu, (*Assinatura ilegível*), chefe da Divisão Financeira da Câmara Municipal, o subscrevi.

1 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Luís Serra Rodrigues*.

Edital n.º 206/2005 (2.ª série) — AP. — Dr. José Luís Serra Rodrigues, presidente da Câmara Municipal de Valença:

Torna público que, mediante proposta desta Câmara Municipal, formulada por deliberação tomada em sua reunião de 1 de Fevereiro findo, a Assembleia Municipal deste concelho, em sua sessão de 28 do mesmo mês, revogou, com efeitos a partir do dia 1 de Dezembro de 2004, o artigo 55.º do Regulamento Municipal das Taxas de Urbanização e Edificação e aditou a este mesmo Regulamento um artigo 55.º com a redacção que abaixo se indica, que produzirá efeitos a partir do ano 2006, inclusive:

Artigo 55.º

Actualização

1 — Os valores das taxas e preços são actualizados, anualmente, através de um coeficiente igual ao da percentagem estabelecida para o aumento dos vencimentos do regime geral da Administração Pública.

2 — As novas taxas entrarão em vigor no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação da portaria que fixar o aumento previsto no número anterior, com a observação da «*Vacatio legis*» de 15 dias, após a fixação do competente edital.

3 — Se os aumentos de vencimentos se verificarem antes do dia 1 de Dezembro do ano anterior, os efeitos sobre a actualização das taxas e licenças só se verificarão a partir do dia 1 de Janeiro.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que também vão ser afixados nos lugares públicos do estilo e publicados na 2.ª série do *Diário da República*.

E eu, (*Assinatura ilegível*), chefe da Divisão Financeira da Câmara Municipal, o subscrevi.

1 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Luís Serra Rodrigues*.

Edital n.º 207/2005 (2.ª série) — AP. — Dr. José Luís Serra Rodrigues, presidente da Câmara Municipal de Valença:

Torna público que, mediante proposta desta Câmara Municipal, formulada por deliberação tomada em sua reunião de 18 de Janeiro último, a Assembleia Municipal deste concelho, em sua sessão de 28 de Fevereiro findo, aprovou a seguinte alteração ao Regulamento de Trânsito na Área da Vila de Valença (Zona Extramuros):

Regulamento do Trânsito na Área da Vila de Valença (Zona Extramuros)

CAPÍTULO II

Paragem e estacionamento de veículos

Artigo 12.º

Nos casos previstos no presente Regulamento, estacionamento nos locais assinalados para o efeito, é pago de segunda-feira a sexta-feira, excepto feriados, das 8 às 20 horas.

Mais torna público que a presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que também vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu, (*Assinatura ilegível*), chefe da Divisão Financeira da Câmara Municipal, o subscrevi

1 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Luís Serra Rodrigues*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VELAS

Aviso n.º 2114/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a seguir se publica a lista das empreitadas de obras públicas adjudicadas pela Câmara Municipal de Velas durante o ano de 2004:

Designação da empreitada	Tipo de concurso	Adjudicatário	Valor sem IVA (em euros)	Forma de adjudicação
Construção do parque de campismo das Velas Pavimentação de caminhos municipais — Nortes — 2.ª fase	Concurso público Concurso público	Castanheira & Soares, L.ª Tecnovia Açores — Sociedade de Empreitadas, L.ª	747 853,42 615 333,00	Deliberação de 27 de Janeiro de 2004. Deliberação de 23 de Julho de 2004.

22 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *António José Bettencourt da Silveira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO

Aviso n.º 2115/2005 (2.ª série) — AP. — Para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada nos locais do costume a lista de antiguidades dos funcionários do quadro de pessoal desta Câmara.

Nos termos do artigo 96.º do mencionado diploma, cabe a reclamação da referida lista, a interpor no prazo de 30 dias, contados da presente publicação no *Diário da República*.

28 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Rui de Carvalho e Melo*.